



POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



Grupo Escoteiro
José de Anchieta



SUMÁRIO

1. Introdução	3
1.1. Sobre o GEJA	3
1.2. Propósito	3
1.3. Nossa finalidade	3
2. Público	4
3. Conceitos e Definições	4
4. Bases e Diretrizes Institucionais, Nacionais e Internacionais	6
5. Nossas responsabilidades	7
5.1. Recrutamento de Voluntários	7
5.1.1. Entrevistas	7
5.1.2. Verificação em segundo plano	7
5.1.3. Orientação e Treinamento	8
5.1.4. Supervisão e Suporte	8
6. Uso de imagens e informações infantis	9
7. que Fazer em Caso de Incidentes	9
7.1. Atitudes Esperadas do Voluntário em Caso de Incidentes	10
7.2. Protocolo de Atuação dos Adultos Voluntários do GEJA	11
8. Acordos e Parcerias	15
9. Trabalhando com Crianças	15
10. Apresentações e Treinamentos sobre Proteção à Criança e ao Adolescente	15
11. Monitoramento e revisão	16
12. Descumprimento e Ações Disciplinares	16
13. Vigência	17
14. Revisões	18



1. INTRODUÇÃO

O Grupo Escoteiro José de Anchieta - 11º DF (GEJA) assume um forte compromisso com a proteção de crianças e adolescentes. Este documento registra a nossa política sobre esse assunto, delineando claramente o posicionamento institucional sobre práticas de abuso infantil em todos os sentidos.

Esta Política de Proteção da Criança e do Adolescente (doravante referida como Política) visa descrever a responsabilidade daqueles que trabalham para e com o GEJA para garantir que nossas ações e programas estejam alinhados com os princípios internacionais de proteção à criança e às diretrizes institucionais da União dos Escoteiros do Brasil (UEB), assegurando que nossas ações não vitimarão as crianças que procuramos proteger e educar.

1.1. SOBRE O GEJA

O GEJA é uma filial da JIM - Juventude e Infância em Movimento, associação de direito privado e sem fins lucrativos, vinculado à União dos Escoteiros do Brasil (UEB), que representa, no Brasil, a Organização Mundial do Movimento Escoteiro.

Nossa sede fica no Estacionamento 3 do Parque da Cidade Sarah Kubitschek, em Brasília. Nossas reuniões ocorrem aos sábados, das 14h30 às 18h. Além das atividades em sede, eventualmente realizamos acampamentos, excursões, atividades ecológicas, comunitárias, sociais e várias outras dentro ou fora do Distrito Federal.

Nosso Grupo é composto por jovens de 6,5 a 21 anos, divididos por faixa etária, em nossas Seções e por adultos voluntários, que atuam como Escotistas (nas atividades com os jovens) ou como Dirigentes (na administração do Grupo Escoteiro).

1.2. PROPÓSITO

O propósito principal do GEJA é a prática do Escotismo, conforme definido no Programa Educativo dos Escoteiros do Brasil e seguindo o Método Escoteiro.

1.3. NOSSA FINALIDADE

Contribuir com o desenvolvimento dos jovens, da comunidade e das suas famílias, por iniciativas e projetos próprios ou de outros órgãos e entidades.



2. PÚBLICO

A Política trata da proteção de crianças e adolescentes conforme definido pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança: qualquer pessoa com menos de 18 anos.

A Política se aplica a funcionários, estagiários, voluntários e autônomos do GEJA, tanto no Brasil quanto no exterior. Também se aplica aos relacionamentos e parcerias do GEJA com autoridades policiais, formuladores de políticas, legisladores, funcionários do governo, representantes da sociedade civil, educadores, parceiros da indústria e outros.

3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para o entendimento desta Política, os termos a seguir são assim definidos:

- I. **Assédio moral:** O assédio pode ser configurado como condutas abusivas exaradas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho. No site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o assédio moral é definido da seguinte forma: “toda conduta abusiva, a exemplo de gestos, palavras e atitudes que se repitam de forma sistemática, atingindo a dignidade ou integridade psíquica ou física de um trabalhador”¹. Exemplos:
 - A. Contestar ou criticar constantemente o trabalho da pessoa
 - B. Sobrecarregá-la com novas tarefas ou deixá-la propositalmente no ócio, provocando a sensação de inutilidade e incompetência
 - C. Ignorar deliberadamente a presença da vítima
 - D. Divulgar boatos ofensivos sobre a sua pessoa
 - E. Dirigir-se a ela aos gritos
 - F. Ameaçar sua integridade física

Segundo o [Código de Conduta dos Escoteiros do Brasil](#), “o assédio moral se caracteriza quando ocorre, de forma comprovadamente intencional e frequente, a exposição de uma pessoa por meio de uma conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude etc.), ferindo sua dignidade e integridade física ou psíquica, ameaçando seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho (profissional ou voluntário).” O assédio moral não depende de nenhuma relação de subordinação hierárquica para ocorrer. Condutas abusivas, independentemente do nível de atuação, podem ser consideradas assédio moral.

Adicionalmente, para o GEJA, o assédio moral ocorre também em situações em que um voluntário sistematicamente emprega palavras ou atitudes agressivas ou desrespeitosas

¹ Conteúdo extraído do site da Controladoria Geral da União (CGU), disponível em:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/assedio-moral-e-sexual>



com outros voluntários, com jovens e/ou com familiares, culminando, de maneira intencional ou não, em constrangimento, baixa estima ou humilhação percebida pela vítima do assédio.

II. **Assédio sexual:** “É a conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a pessoas contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual”². O assédio sexual pode se apresentar das seguintes formas:

- A. Assédio sexual por chantagem: Ocorre quando há a exigência de uma conduta sexual, em troca de benefícios ou para evitar prejuízos na relação de trabalho.
- B. Assédio sexual por intimidação ou ambiental: Ocorre quando há provocações sexuais inoportunas no ambiente de trabalho, com o objetivo de prejudicar a atuação laboral de uma pessoa ou de criar uma situação ofensiva, de intimidação ou humilhação.

O assédio sexual pode trazer:

- A. Depressão, angústia, estresse, crises de choro, mal-estar físico e mental.
- B. Cansaço exagerado, falta de interesse pelo trabalho, irritação constante.
- C. Insônia, alterações no sono, pesadelos.
- D. Diminuição da capacidade de concentração e memorização.
- E. Isolamento, tristeza, redução da capacidade de se relacionar com outras pessoas e fazer amizades.
- F. Sensação negativa em relação ao futuro.
- G. Aumento de peso ou emagrecimento exagerado, aumento da pressão arterial, problemas digestivos, tremores e palpitações.
- H. Sentimento de culpa e pensamentos suicidas.
- I. Uso de álcool e drogas.
- J. Tentativa de suicídio.

Para os Escoteiros do Brasil, o assédio sexual é a ação de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Para ficar caracterizado o crime de assédio sexual previsto no artigo 216-A, do Código Penal, é necessária a condição de Subordinação Hierárquica.

III. **Importunação Sexual:** Nos termos do artigo 215-A do Código Penal, importunação sexual é o ato de praticar ato libidinoso (de caráter sexual) na presença de alguém, sem sua autorização e com a intenção de satisfazer lascívia (prazer sexual) próprio ou de outra pessoa.

² Conteúdo extraído do site da Controladoria Geral da União (CGU), disponível em:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/assedio-moral-e-sexual>



- IV. Bullying:** “Bullying é toda ação intencional e repetitiva feita com a intenção de machucar uma ou mais pessoas. É uma violência física ou psicológica, praticada por um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo que não é capaz de se defender por si só”³.

4. BASES E DIRETRIZES INSTITUCIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Em relação à proteção da criança e do adolescente, o GEJA baseia sua atuação nos princípios consagrados na [Convenção dos Direitos da Criança da ONU](#), em especial:

- Não discriminação (artigo 2º);
- Melhor interesse da criança (artigo 3º);
- Privacidade (artigo 16);
- Abuso e negligência (Artigo 19);
- Exploração sexual (Artigo 34) e;
- Rapto, venda e tráfico (artigo 35).

A atuação do GEJA será ainda orientada:

- pelo [Protocolo Facultativo sobre Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil](#);
- pela [Convenção de Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças](#);
- pelos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU](#), especialmente 16.2;
- pelas [iniciativas de proteção infantojuvenis dos Escoteiros do Brasil](#).

Alguns dos princípios-chave aos quais aderimos incluem:

- Os melhores interesses da criança são de extrema importância;
- Todas as crianças devem ser protegidas de todas as formas de discriminação, incluindo raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, propriedade, deficiência, nascimento ou outra situação;
- Todas as pessoas têm a responsabilidade de proteger as crianças de todas as formas de abuso, abandono, sequestro, exploração, maus-tratos, negligência, violência, punição e discriminação física, material, psicológica ou emocional e apoiar o cuidado e a proteção das crianças.
- Os direitos de agência e opinião das crianças são essenciais para a eficácia do nosso trabalho. Quando apropriado, priorizamos o direito da criança em ser especialista em si.

³ Guia de Conduta dos Escoteiros do Brasil, disponível em <https://www.escoteiros.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Bullying.pdf>.



5. NOSSAS RESPONSABILIDADES

É responsabilidade do GEJA garantir que sua equipe, suas práticas e seus programas não coloquem em risco a integridade física, emocional ou espiritual de crianças ou adolescentes. Para tanto, devem ser tomadas as seguintes medidas:

5.1. RECRUTAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

Entende-se como voluntário:

- o adulto que atua como Escotista e/ou Dirigente;
- qualquer outro(a) adulto(a) que tenha contato direto com os membros juvenis do GEJA durante atividades escoteiras, incluindo pais e familiares, convidados, pioneiros que estejam aplicando alguma atividade ou outras pessoas que interajam com os jovens no contexto do movimento escoteiro a convite do GEJA.

5.1.1. ENTREVISTAS

Todas as entrevistas de voluntários conterão especificamente pelo menos uma pergunta relacionada ao histórico anterior do candidato e à adequação de trabalhar para uma organização que se posiciona sobre questões de proteção infantil.

Todos os voluntários estarão sujeitos a um mínimo de duas referências satisfatórias de empregadores anteriores, além dos resultados de uma verificação de antecedentes para condenações criminais, quando considerado necessário.

5.1.2. VERIFICAÇÃO EM SEGUNDO PLANO

Todos os voluntários devem passar por um processo de recrutamento padronizado, incluindo inscrição, entrevista, verificação de referências e verificação de antecedentes criminais.

O GEJA reserva-se o direito de realizar triagens de histórico de todos os voluntários de forma contínua e periódica. O GEJA realizará uma triagem de antecedentes pelo menos uma vez a cada cinco anos.

Os voluntários do GEJA devem fornecer informações verdadeiras e completas para fins de triagem, incluindo a concessão de consentimento por escrito para conduzir a triagem e, caso necessário, as verificações de antecedentes.



Qualquer voluntário do GEJA que fornecer informações incorretas ou incompletas para a triagem de antecedentes pode estar sujeito a medidas disciplinares que podem incluir o desligamento do grupo, com a comunicação à Região Escoteira do DF e registro no cadastro do voluntário no Paxtu.

5.1.3. ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO

Todos os voluntários do GEJA serão plenamente informados sobre a Política para garantir que compreendam o propósito e o conteúdo.

O voluntário deverá participar, obrigatoriamente, dos cursos estipulados pela UEB ([Curso de Proteção Infantojuvenil](#)) e ler integralmente os documentos da própria UEB sobre o assunto, estando disponíveis no momento da elaboração da presente Política⁴:

- [Iniciativas de Proteção Infantojuvenil](#)
- [Proteção da Criança e do Adolescente - Manual para os Pais](#)
- [Proteção da Criança e do Adolescente - Manual para Escotistas](#)
- [Cartilha Papo Reto - Cartilha sobre drogas](#)
- [O que é bullying?](#)
- [Bullying - O que todos devem saber](#)
- [Bullying - Sendo Humano](#)
- [Declaração contra o Bullying - Documento da Região Interamericana](#)
- [Ficha Técnica Bullying](#)
- [Quadrinho - Resgate](#)
- [Quadrinho - Encurralada](#)

O GEJA também poderá requerer a participação de voluntários em cursos, oficinas, debates, painéis ou outras atividades de formação destinadas à proteção da criança e do adolescente, promovidas pelo próprio GEJA ou por terceiros, conforme julgar necessário.

5.1.4. SUPERVISÃO E SUPORTE

A Diretoria garante linhas de comunicação abertas e incentiva uma atmosfera de apoio e incentivo para que os colaboradores e/ou parceiros institucionais se sintam à vontade para falar e relatar problemas reais ou potenciais de proteção à criança. Isso pode ser feito, de maneira identificada ou anônima, através do formulário de [Relato de Incidente](#).

⁴ Caso a UEB atualize a lista de documentos, cursos ou outras iniciativas que visem proteger a criação e/ou o adolescente, espera-se que o voluntário também se atualize, participando dos novos cursos, lendo os novos documentos e participando das iniciativas lançadas o mais brevemente possível.



6. USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES INFANTIS

O GEJA não utilizará nenhuma imagem (sejam estáticas ou em movimento) em apresentações que contenham material de abuso sexual infantil (CSAM), obscenidade, pornografia adulta ou qualquer outro conteúdo considerado ofensivo ou impróprio pelo GEJA.

Quaisquer imagens gráficas estáticas ou em movimento exibidas devem ser sanitizadas. Não há exceção a esta regra. Higienizar uma imagem de CSAM inclui cobrir completamente todo o rosto da criança (não apenas a área dos olhos) com um quadrado, círculo ou outro objeto preenchido e cobrir completamente o peito, estômago, órgãos sexuais, parte inferior das costas e nádegas da criança com um quadrado, círculo ou outro objeto.

7. QUE FAZER EM CASO DE INCIDENTES

Entende-se como “incidente” qualquer situação envolvendo uma ou mais crianças ou adolescentes, com ou sem a participação de adulto(s), que afetem a segurança física ou emocional da criança. A situação pode ser de diferentes tipos e impactos, devendo a ação ser proporcional ao dano. Alguns exemplos de incidentes são prática de *bullying*, assédio moral, agressão verbal ou contato físico inapropriado (intencional ou não), dentre outros.

Entende-se como “impacto adverso” o resultado de um incidente que traga reflexos negativos para o bem-estar físico, emocional e/ou intelectual da criança ou adolescente. Alguns exemplos de impactos adversos são o desenvolvimento de fobias, o isolamento social, mudanças de comportamento, entre outros.

No advento de qualquer impacto adverso, intencional ou não, à proteção da criança ou riscos observados para crianças, a depender da severidade, o GEJA poderá relatar as ocorrências aos canais de denúncia relevantes no país (Disque 100, Polícia Civil, Polícia Federal, conforme aplicável) para garantir que quaisquer violações dos direitos da criança (por exemplo, material de abuso sexual infantil, conteúdo ou contato inapropriado, violações de privacidade) possam ser abordadas adequadamente. Caso ocorra uma situação de incidente com impacto adverso fora do território brasileiro, cabe aos voluntários presentes no evento realizar as denúncias junto ao [National Center for Missing & Exploited Children](http://www.nccmec.org.br) ou através da [International Association of Internet Hotlines](http://www.iahotlines.org), onde qualquer uma das linhas diretas internacionais pode ser selecionada para fazer uma denúncia.

O GEJA colaborará integralmente com as investigações das autoridades em caso de denúncia ou descoberta de conteúdo ilícito e obedecerá às normas da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2010/lei13709.htm) (Lei Geral de Dados Pessoais).

O GEJA trabalhará para que as denúncias de conteúdo ilegal encontradas nos nossos projetos possam ser encaminhadas diretamente às autoridades policiais e disque-denúncia.



O GEJA também trabalhará para garantir que eventual denúncia não exponha o pessoal da linha de frente ao conteúdo, revitimizando a(s) criança(s) afetada(s). Eventuais denúncias poderão ser feitas à Diretoria do GEJA, na pessoa do(a) Diretor(a) com o qual o(a) denunciante se sinta mais à vontade, ou anonimamente através do Formulário de Relato de Incidentes, disponível em <https://www.geja11df.org.br/2022/12/13/relato-de-incidente/>. Os casos denunciados serão avaliados pela Diretoria e, quando pertinente, encaminhados ao Comitê de Ética Disciplinar do GEJA ou da Região Escoteira do Distrito Federal e às autoridades competentes, conforme a necessidade.

7.1. ATITUDES ESPERADAS DO VOLUNTÁRIO EM CASO DE INCIDENTES

Caso um voluntário presencie **diretamente** qualquer situação que coloque em risco (físico, emocional ou espiritual) uma criança ou adolescente:

- 1) Intervir imediatamente para salvaguardar a criança / adolescente, oferecendo apoio e suporte; se necessário, levá-la para outro ambiente para evitar exposição prolongada a uma situação de risco.
- 2) Quando em atividade escoteira, comunicar imediatamente o responsável pela atividade, sem deixar a criança ou adolescente desassistido.
- 3) Comunicar, acompanhado de outro voluntário, o mais rapidamente possível os pais e/ou responsáveis pela criança ou adolescente, colocando-se à disposição para recebê-los e prestar esclarecimentos adicionais - é importante manter a calma para gerenciar a ansiedade dos pais; porém em hipótese alguma deve ser omitida qualquer informação relevante para a família compreender o que aconteceu e as providências que já tiverem sido tomadas.
- 4) Em caso de acidentes, providenciar os primeiros socorros e, dependendo da gravidade do ferimento, acionar o SAMU.
- 5) Em caso de incidente que envolva assédio físico (violência, brigas, etc.), as autoridades policiais devem ser acionadas, o mais rapidamente possível, quando o assédio físico partir de um adulto.
- 6) Em caso de incidente que envolva assédio sexual, as autoridades policiais devem ser acionadas, o mais rapidamente possível, quando:
 - a) a situação envolver adulto(s) e criança(s) ou adolescente(s);
 - b) houver forte indicação de que o incidente foi provocado de maneira intencional;
 - c) houver reincidência do ofensor.
- 7) Em caso de incidente que envolva assédio físico, especialmente de natureza sexual, exclusivamente entre crianças e/ou adolescentes:
 - a) separar as partes envolvidas, que devem ficar acompanhadas sempre por um voluntário ou outro adulto;
 - b) colocar-se à disposição da criança ou adolescente, tanto física quanto emocionalmente, buscando melhor entendimento da situação - porém, sem impor nenhuma forma de obrigação do jovem em falar sobre o ocorrido para evitar revitimizá-lo(a);



- c) informar as famílias imediatamente;
- d) caso haja uma situação em que sejam claramente identificados os papéis de ofensor / ofendido, a parte ofensora deverá ficar acompanhada de um voluntário até a chegada dos familiares.

8) Comunicar a Diretoria do GEJA para avaliação sobre outras medidas a serem tomadas.

Caso um voluntário **tome conhecimento** de qualquer situação que coloque em risco (físico, emocional ou espiritual) uma criança ou adolescente, como situações na escola, bullying (dentro ou fora do Movimento Escoteiro), ou situações de risco na própria família:

- 1) Colocar-se à disposição da criança ou adolescente para conversar e prover orientações, visando proporcionar um ambiente seguro para a manifestação dos sentimentos.
- 2) Entrar em contato com os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente e deixá-los informados sobre a situação.
- 3) Comunicar a Diretoria do GEJA e discutir, conjuntamente, as medidas a serem tomadas.
- 4) Acompanhar a criança ou adolescente durante as atividades escoteiras, com atenção a possíveis situações (jogos, atividades, convivência com os demais membros do grupo) que possam desencadear experiências de revitimização.
- 5) Se necessário, procurar outros adultos que possam contribuir tanto para o saneamento da situação quanto para o bem-estar da criança ou adolescente.
- 6) Caso se confirme a situação de risco, intervir o mais rapidamente possível para saná-la, tomando as providências adicionais necessárias para evitar a reincidência.

Caso um voluntário **tenha suspeita** de qualquer situação que coloque em risco (físico, emocional ou espiritual) uma criança ou adolescente:

- 1) Discutir a suspeita com outros voluntários e com a Diretoria do GEJA.
- 2) Acompanhar a criança ou adolescente, observando mudanças de atitudes, expressões, maneirismos ou outras formas de comportamento que possam indicar alguma situação de risco.
- 3) Aproximar-se emocionalmente da criança ou adolescente, de maneira não-intrusiva, e colocar-se à disposição para escutá-la.
- 4) Informar a Diretoria do GEJA sobre a suspeita para discutir medidas a serem tomadas que protejam a criança ou adolescente em caso de confirmação.

7.2. PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DOS ADULTOS VOLUNTÁRIOS DO GEJA

Os adultos voluntários do GEJA devem seguir as orientações a seguir para atuar de maneira pró-ativa em casos de incidentes. Vale destacar que nem todas as situações possíveis são previstas e que cabe ao adulto voluntário utilizar o material disponibilizado pelos Escoteiros do Brasil, na seção [Orientação e Treinamento](#), para ajustar a sua conduta conforme a necessidade.

Tabela 1: Protocolo de atuação dos adultos voluntários do GEJA

Incidente	Protocolo GEJA	Encaminhamentos
Jovem em posse de substâncias ilícitas (drogas, álcool, tabaco etc.) durante atividades escoteiras	Um dos Escotistas da seção deve: <ol style="list-style-type: none"> 1. recolher imediatamente as substâncias ilícitas identificadas 2. conversar em particular com o jovem o mais rapidamente possível (de preferência, na hora em que o incidente for identificado) 3. relatar o ocorrido aos pais logo após a conversa com o jovem 	Caso o jovem seja adulto e/ou a quantidade de substâncias ilícitas seja grande e/ou verifique-se a intenção de prática de atividade ilegal (tráfico ou cooptação de menores, por exemplo), os órgãos policiais devem ser acionados
Adulto(a), voluntário ou não, em posse de substâncias ilícitas (drogas, álcool, tabaco etc.) durante atividades escoteiras	Qualquer adulto voluntário que identificar o incidente deve: <ol style="list-style-type: none"> 1. relatar o ocorrido ao responsável pela atividade 2. isolar o adulto dos jovens, evitando o contato e a comunicação entre eles 3. solicitar ao adulto infrator que se retire da atividade 	Caso a quantidade de substâncias ilícitas seja grande e/ou verifique-se a intenção de prática de atividade ilegal (tráfico ou cooptação de menores, por exemplo), os órgãos policiais devem ser acionados
Jovem sofrendo abuso espiritual por outro(s) jovens	Um dos Escotistas da seção deve: <ol style="list-style-type: none"> 1. parar a situação de abuso imediatamente, evitando, no processo, constranger a vítima quanto os vitimizadores 2. conversar em particular com o jovem vitimizado para tranquilizá-lo 3. assim que possível, conversar com os jovens que praticaram o abuso, educando-os sobre os fundamentos do escotismo e o respeito à prática religiosa de cada pessoa 4. em caso de reincidência, chamar os pais dos abusadores para conversar e orientá-los sobre o ocorrido (chamar uma pessoa da diretoria para acompanhar a conversa) 	

Incidente	Protocolo GEJA	Encaminhamentos
<p>Jovem sofrendo racismo e/ou injúria racial por outro jovem</p>	<p>Um dos Escotistas da seção deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. parar a situação de abuso imediatamente, evitando, no processo, constranger a vítima quanto os vitimizadores 2. conversar em particular com o jovem vitimizado para tranquilizá-lo 3. assim que possível, conversar com os jovens que praticaram o abuso, educando-os sobre os fundamentos do escotismo e o respeito à igualdade de raça 4. em caso de reincidência, chamar os pais dos abusadores para conversar e orientá-los sobre o ocorrido (chamar uma pessoa da diretoria para acompanhar a conversa) 	
<p>Jovem sofrendo racismo e/ou injúria racial por um adulto</p>	<p>Qualquer adulto voluntário que identificar o incidente deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. parar a situação de abuso imediatamente, evitando, no processo, constranger a vítima 2. conversar em particular com o jovem vitimizado para tranquilizá-lo 3. conversar o mais rapidamente possível com o(s) adulto(s) que praticaram o abuso, educando-os sobre os fundamentos do escotismo e o respeito à igualdade de raça (se possível, chamar uma pessoa da diretoria ou, se não houver ninguém da diretoria, outro adulto voluntário para acompanhar a conversa) 4. em caso de reincidência, acionar a Diretoria para que o(s) adulto(s) infratores sejam retirados da atividade e, se necessário, seja aberto processo ético-disciplinar 	<p>Caso se perceba uma atitude racista e a má-vontade em relação a mudar a postura, a Diretoria poderá proceder o desligamento do adulto infrator do GEJA e, em casos extremos, abrir denúncia junto aos órgãos policiais competentes</p>



Incidente	Protocolo GEJA	Encaminhamentos
Jovem sofrendo abuso sexual por outro jovem	Um dos Escotistas da seção deve: <ol style="list-style-type: none"> 1. interromper a situação de abuso imediatamente, evitando o contato com outros jovens 2. relatar o ocorrido aos pais de todos os jovens envolvidos 3. solicitar apoio psicológico à Diretoria do GEJA imediatamente 	A Diretoria promoverá reuniões de acompanhamento com os pais dos jovens envolvidos e poderá solicitar apoio da Diretoria Regional e/ou de outros órgãos
Jovem sofrendo abuso sexual por adulto(a)	Qualquer adulto voluntário que identificar o incidente deve: <ol style="list-style-type: none"> 1. interromper a situação de abuso imediatamente, afastando o jovem do(a) adulto(a) infrator(a) e evitar o contato com outros jovens 2. comunicar à Diretoria do GEJA imediatamente 3. solicitar a presença dos pais do jovem vitimado, explicando de maneira clara a situação e se colocando à disposição para quaisquer perguntas que possam ter 4. solicitar apoio psicológico à Diretoria do GEJA imediatamente 	A Diretoria encaminhará o(a) adulto(a) infrator aos órgãos policiais competentes
Outros incidentes	De maneira geral, o adulto voluntário deve: <ol style="list-style-type: none"> 1. interromper o incidente, evitando a continuidade do impacto adverso no momento 2. acolher o jovem vitimado 3. comunicar os pais, caso a gravidade da situação justifique 4. comunicar a Diretoria do GEJA, que poderá passar orientações adicionais 	



8. ACORDOS E PARCERIAS

Os acordos e contratos de parceria devem, sempre que possível, conter uma declaração afirmando o compromisso das partes com os princípios de proteção à criança e ao adolescente articulados na política e com a implementação de medidas de proteção alinhadas a esses princípios.

Além disso, o GEJA incentivará as organizações com as quais trabalha a desenvolver políticas de proteção à criança e/ou a cumprir os requisitos descritos aqui para proteger contra a revitimização de crianças.

9. TRABALHANDO COM CRIANÇAS

Fotografias de crianças e/ou adolescentes podem ser feitas exclusivamente mediante consentimento esclarecido dos pais ou responsáveis e as imagens devem ser mostradas a um membro da Diretoria previamente a qualquer tipo de divulgação para garantir que nenhuma criança seja fotografada indevidamente.

Todo contato físico com crianças deve ser observável e interrompível. Os voluntários devem evitar entrar em contato físico com menores de 18 anos ou compartilhar seus dados pessoais com terceiros. Se isso ocorrer acidentalmente, deve ser relatado.

O voluntário deve abster-se de toque ou ações não exigidas para a condução das atividades escoteiras, especialmente os que pareçam inapropriados para uma pessoa razoável e sem o consentimento da criança.

No convívio com crianças e adolescentes, o voluntário deverá pautar-se pelo respeito e pelo exemplo. Atitudes que provoquem a baixa-estima, o constrangimento, o medo ou que inibam a criança ou adolescente são consideradas assédio moral, sendo inaceitáveis e estando sujeitas a ações disciplinares pelo GEJA e/ou denúncia a autoridades policiais, conforme a gravidade da situação.

10. APRESENTAÇÕES E TREINAMENTOS SOBRE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

As apresentações e treinamentos envolvendo questões de proteção à criança devem tomar cuidado para não revitimizar sobreviventes de abuso infantil.



Qualquer treinamento em que questões de proteção infantil precisem ser incluídas, em particular questões relacionadas a abuso infantil e abuso sexual infantil especificamente, deve conter avisos no início sobre o conteúdo caso este conteúdo esteja além da experiência profissional rotineira dos participantes. Se a experiência do participante variar ou não for conhecida, deve ser assumido que um nível mais alto de advertência é necessário. Apresentações de conteúdo desafiador para não profissionais ou pais requerem os avisos de espaço seguro mais robustos. Os avisos podem seguir a seguinte linha:

- Esta apresentação incluirá as descrições gráficas, imagens obscurecidas, casos ou tópicos.
- Um reconhecimento de que, dadas as estatísticas atuais de abuso infantil disponíveis, é provável que haja sobreviventes ou apoiadores de sobreviventes de abuso entre nós.
- Falar sobre abuso pode causar emoções inesperadas. Sinta-se à vontade para se separar ou se afastar, se necessário. Não vamos perguntar por que você se afastou.
- Compartilhe apenas casos anônimos. Os participantes precisarão buscar permissão explícita ativamente antes de repetir os detalhes de casos compartilhados fora do contexto desta apresentação.
- Em casos de participantes inexperientes e conteúdo desafiador, pode ser necessário fornecer um aviso de espaço seguro por escrito ou colocar alguém na porta para chegadas tardias.

11. MONITORAMENTO E REVISÃO

Deve ser mantido um registro central por escrito de quaisquer relatórios recebidos pela Diretoria ou qualquer outro voluntário do GEJA sobre exploração sexual infantil ou quaisquer outras questões de proteção infantil relacionadas às ações da equipe. O registro escrito deve ser revisado regularmente pela Diretoria para garantir que o incidente foi tratado de acordo com esta Política.

A Política será revisada a cada 2 (dois) anos pela Diretoria e ratificada pela Assembleia Geral.

12. DESCUMPRIMENTO E AÇÕES DISCIPLINARES

O cumprimento desta Política deve ser levado a sério.

Qualquer voluntário do GEJA que deixar de cumprir a Política estará sujeito a ação disciplinar/repreensão formal a ser anotada no registro pessoal do Paxtu. Esta informação será transmitida em referências.

No caso de qualquer violação dos direitos da criança por um voluntário, o caso será encaminhado:

1. à Comissão de Ética do GEJA, especialmente instituída para essa finalidade;



2. à autoridade designada para investigação adicional e/ou serviços sociais, incluindo órgãos policiais, quando pertinente.

13. VIGÊNCIA

Esta Política de Proteção da Criança e do Adolescente tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, com validade por tempo indeterminado.



14. REVISÕES

Versão	Data	Alterações / Comentários	Revisor(es)
1.0.0	13/12/2022	Criação do documento.	Bruno Souza
1.0.0	10/01/2023	Inclusão das seções "Conceitos e Definições" e "Atitudes Esperadas do Voluntário em caso de Incidentes".	Bruno Souza
1.0.0	20/02/2023	Inclusão da seção "7.2. Protocolo de Atuação dos Adultos Voluntários do GEJA"	Carol Rocha e Bruno Souza